



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 530/2007.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE  
MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A revisão da remuneração e o subsídio de que trata o  
art. 37, X da Constituição Federal, para os servidores do Executivo Municipal, será  
de 0,5% (1/2 meio por cento), com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2.007.

Parágrafo Único: O índice estabelecido no caput deste artigo  
incidirá sobre a folha de pagamento a partir da data do vigor da lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei  
correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de  
Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2.007.

  
DAMILÃO CARLOS DE LIMA  
KIKO  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 22 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 - E-mail [prefcotrig@cotrinet.com.br](mailto:prefcotrig@cotrinet.com.br)  
Administando para Crescer Gestão 2005-2008